



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, QUE A EMPRESA DE TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, DISPONIBILIZE MEIOS PARA QUE O PAGAMENTO DA TARIFA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO POR ÔNIBUS SEJA REALIZADO POR MEIO PIX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a empresa de transporte público municipal, disponibilizar meios para que o pagamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus seja realizado por meio de Pix.

Parágrafo único. A forma de pagamento referida no caput deste artigo deverá ser garantida a todos os usuários.

Art. 2º Fica vedado o acréscimo de qualquer taxa ao pagamento referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive quanto ao cronograma de implantação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei propõe instituir que a empresa de transporte público municipal disponibilize meios de pagamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus do Município de Aracruz, por meio do Pix, sistema de pagamento instantâneo brasileiro criado e regulado pelo Banco Central do Brasil.

A presente iniciativa é de extrema relevância e pode trazer inúmeros benefícios para a população, tendo em vista que o Pix tem se popularizado cada vez mais por sua praticidade e rapidez.

Com ele, as transferências são realizadas em tempo real, sem a necessidade de informar dados bancários, como agência e conta. Ao aplicar o uso do Pix no transporte público, a empresa poderá proporcionar maior comodidade aos usuários, que não precisarão carregar dinheiro ou se preocupar com troco para pagar a tarifa.

A proposição também pode ser benéfica para as próprias empresas, já que o uso do Pix pode reduzir o custo operacional das empresas com a gestão de dinheiro em espécie e aumentar a segurança na realização de transações financeiras.

É importante ressaltar que a empresa deve disponibilizar a opção do Pix com a garantia de que todos os usuários possam utilizar a ferramenta, independentemente do sistema operacional e da instituição financeira utilizada.

Em resumo, o Projeto de Lei trará benefícios tanto para os usuários quanto para a própria empresa, além de contribuir para a modernização dos serviços de transporte público e da economia como um todo.

Oportuno ressaltar que o presente Projeto de Lei não trata apenas da forma de pagamento de tarifa, mas também da qualidade do transporte coletivo, na medida em que, a partir desta lei, torna-se possível a melhoria e ampliação da prestação





Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

de serviços ao usuário. Além disso, oferece melhores condições e mais segurança aos trabalhadores do transporte público.

Dessa forma, o projeto visa a contribuir na modernização do pagamento dos usuários de transporte público, aumentando a segurança e, por conseguinte, diminuindo a vulnerabilidade, tanto dos usuários quanto dos empregados deste setor, diminuindo a circulação de dinheiro em espécie a longo prazo.

Diante do exposto, e em face da importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa para a aprovação do Projeto de Lei em tela.

Aracruz, 03 de agosto de 2023

ADRIANA GUIMARÃES MACHADO
Vereadora - REPUBLICANOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200380031003A005000

Assinado eletronicamente por **ADRIANA GUIMARAES MACHADO** em **09/08/2023 10:37**

Checksum: **C92FFEE14B4BE3A40D0DF77BE0C522825F475372CC4F78243889790C27B449FD**

